



RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 67.668/2017

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220170092102177

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: DIGA – CORRETORA DE SEGUROS INVESTIMENTOS E
CONSORCIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 15.609.826/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 81937001

RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE

ACÓRDÃO Nº 23/2023.

EMENTA: Notificação/Auto de Infração – ISSQN – Simples Nacional.
Recurso de Ofício não conhecido nos termos do art. 241 da
Lei 6.289/2017 (CTM). Mantida a decisão de Primeira
Instância.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, não conhecendo do Recurso de Ofício, mantendo a decisão de primeira instância.


Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA,
17 de maio de 2023.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANA RUTE ROCHA NUNES


MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator


RENAN DOS SANTOS GUEDES


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.